



## Despacho 11/2025

### Tolerância de Ponto - Natal e Ano Novo

#### Considerando:

- Que se aproxima o período festivo de Natal e Ano Novo, tradicionalmente dedicado ao convívio familiar;
- Que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores da Administração Pública, procuram usufruir destes dias para repouso e confraternização, deslocando-se muitos deles para fora da sua residência habitual;
- A prática consolidada de concessão de tolerância de ponto por ocasião das festividades natalícias, medida promotora do bem-estar e da conciliação entre vida pessoal e profissional;
- Que tal concessão contribui para a melhoria do clima organizacional, reforçando a motivação e o compromisso dos trabalhadores com o serviço público;
- Que a interrupção pontual das atividades não compromete o funcionamento dos serviços essenciais, assegurando-se o planeamento adequado e a continuidade dos serviços urgentes;
- O princípio da autonomia administrativa das Autarquias Locais, consagrado na lei.

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:

1. Conceder **tolerância de ponto** a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Monforte, incluindo o pessoal não docente em funções no Agrupamento de Escolas João Maria Botas Carriço, nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026**.
2. Garantir, nos dias referidos, o funcionamento dos **serviços essenciais** – cemitério, recolha de resíduos, limpeza urbana, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais – sendo atribuídos aos respetivos trabalhadores os dias de descanso correspondentes, em data a acordar com o responsável de cada serviço.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas João Maria Botas Carriço e na página eletrónica do Município.

#### CUMPRA-SE

Paços do Município de Monforte, 16 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal